Resolução nº : 2694/2004
Protocolo nº : 377164/96
Origem : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do feito em diligência interna à Diretoria Revisora de Contas, para que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Em quais protocolados foram examinados o restante dos recursos repassados em virtude do convênio que originou o termo aditivo objeto do protocolado em epígrafe.
2. Caso as contas tenham sido julgadas regulares, se houve alguma impropriedade apontada pelos órgãos instrutivos dessa Casa.
3. Caso as contas tenham sido julgadas regulares com ressalva ou irregulares, quais foram os motivos das ressalvas ou das desaprovações.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA